

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº. 1.713/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar especial no valor de R\$. 134.446,38 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis real e trinta e oito centavos), destinado ao reforço de dotação previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.1108	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31337	120.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33332	14.446,38
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			134.446,38

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, e superávit financeiro apurado em Balanço no exercício de 2017, nos termos do Artigo 43, § 1º, I e II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (SESA)			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.10.11.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09/08/18	REPASSADO	31337	120.000,00
31/12/2017	SUPERAVIT FINANCEIRO	33332	14.446,38
TOTAL DO EXCESSO			134.446,38

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.606/2016 (LDO) e 1.614/2016 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:65591E34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2018. Edição 1595
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

